

**LEGENDA / SIMBOLOGIA**

	EXTINTOR COM CARGA DE PÓ ABC
	DIREÇÃO DE FLUXO DA ROTA DE FUGA
	SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA

**ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

1 - Deve ser previsto iluminação de emergência em todas as circulações, acessos, escadas, áreas de escape e subsolos.

2 - A iluminação de emergência deve estar conforme a Norma Técnica n. 18 (vigente na data da aprovação) do CBMGO, complementada pela NBR 10898 vigente.

3 - A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência deve ser de 4 vezes a altura de instalação, não podendo ser superior a 15 m.

4 - As luminárias de aclaramento (ou de ambiente), quando instaladas a menos de 2,5 m de altura, e as luminárias de balizamento (ou de sinalização) devem ter tensão máxima de alimentação de 30 V.

5 - Na impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de até 30 mA com disjuntor termomagnético de 10 A.

6 - Durante a realização de inspeção do CBMGO, poderá ser exigido que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam devidamente certificados por órgão competente.

**ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

1 - Deve ser previsto iluminação de emergência em todas as circulações, acessos, escadas, áreas de escape e subsolos.

2 - A iluminação de emergência deve estar conforme a Norma Técnica n. 18 (vigente na data da aprovação) do CBMGO, complementada pela NBR 10898 vigente.

3 - A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência deve ser de 4 vezes a altura de instalação, não podendo ser superior a 15 m.

4 - As luminárias de aclaramento (ou de ambiente), quando instaladas a menos de 2,5 m de altura, e as luminárias de balizamento (ou de sinalização) devem ter tensão máxima de alimentação de 30 V.

5 - Na impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de até 30 mA com disjuntor termomagnético de 10 A.

6 - Durante a realização de inspeção do CBMGO, poderá ser exigido que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam devidamente certificados por órgão competente.

**SIMBOLOGIA PARA A SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

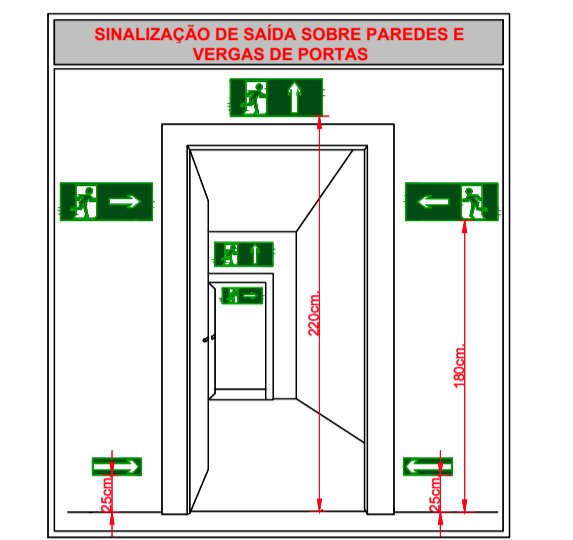
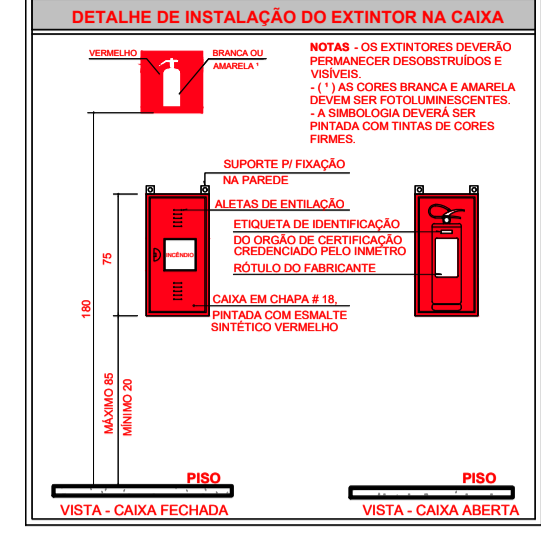
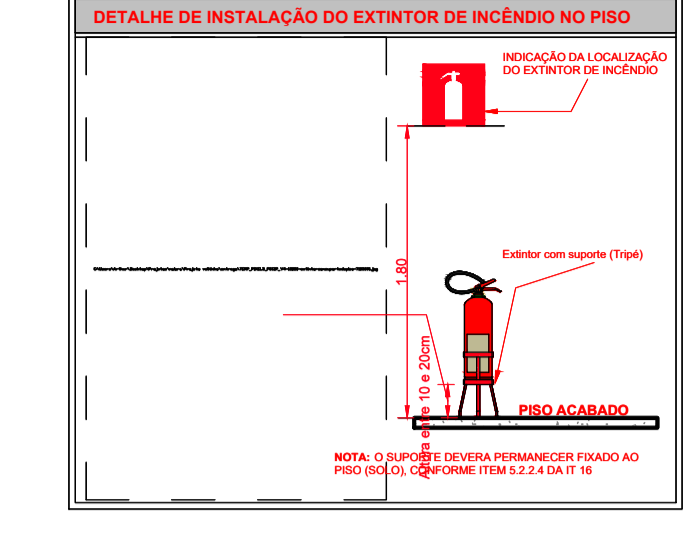
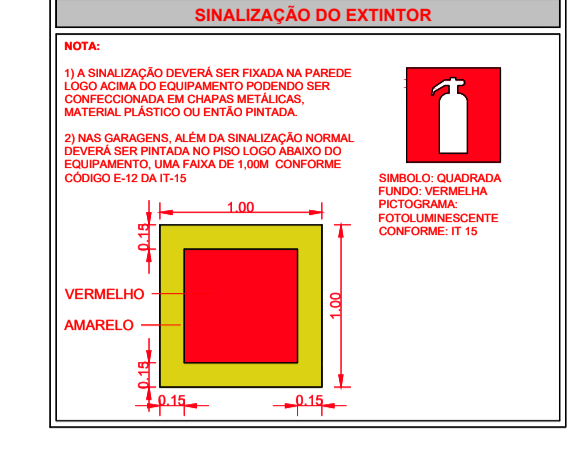
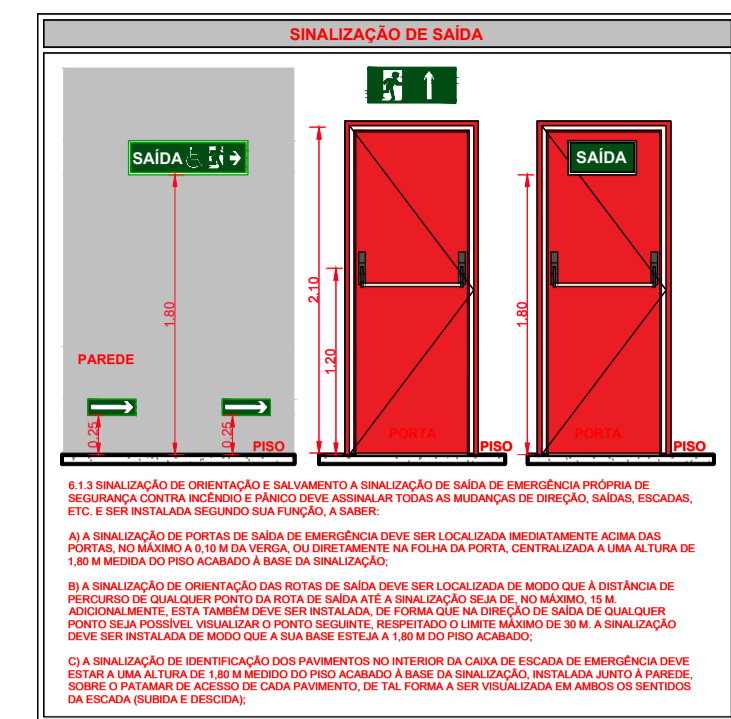
QTD.	CÓD.	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO	DIMENSÕES (mm)
1	M1		Indicação dos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação.	Simbolo: quadrado ou retangular Fundo: cor contrastante com a mensagem Pictograma: mensagem escrita referente aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação, o tipo de estrutura e os telefones de emergência.	Na entrada principal da edificação.	600x330
2	S1		Saída de emergência	Simbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas Dimensões mínimas: L = 1,5 H	95x190
1	S2		Saída de emergência	Simbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda) de uma saída de emergência Dimensões mínimas: L = 2,0 H	95x190
2	S12		Saída de emergência	Simbolo: retangular Fundo: verde Mensagem indicando "SAÍDA" fotoluminescente, com altura de letra sempre > 50 mm	Indicação da saída de emergência	95x190
2	ES		Extintor de incêndio	Simbolo: quadrado Fundo: vermelho Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio	224
1	E17		Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores)	Simbolo: quadrado (1,00 m x 1,00 m) Fundo: vermelha (0,70 m x 0,70 m) borda amarela (largura = 0,15m)	Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme, para evitar a sua obstrução	1000

**NOTA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

O Sistema de Sinalização de Emergência da edificação ou área de risco deve atender o previsto na Norma Técnica n. 20 (vigente na data da aprovação) do CBMGO.

Deverá ser instalada, no acesso principal da edificação, placa indicativa da localização do quadro geral de distribuição de energia - QDG (área comum e privativas) bem como do Gerador de energia, quando houver.

Para eventos públicos e centros esportivos e de exibição devem ser instaladas, em todos os acessos de entrada do recinto, placas indicativas da capacidade total de público, e nas entradas dos setores, placas indicativas da capacidade de público do respectivo setor, conforme previsto na NT 12.



**DETALHE PLACA #1**

Esta edificação está dotada dos seguintes sistemas de Proteção contra Incêndio:

- Compartmentação horizontal e vertical
- Controle de Materiais de Acabamento
- Extintores de Incêndio
- Iluminação de Emergência
- Sinalização de Emergência
- Saídas de Emergência

Edificação em Avenidas, Concreto e Arg.

Em caso de Emergência: Ligue 192 - Corpo de Bombeiros Ligue 190 - Polícia Militar

**EXTINTOR DE INCÊNDIO**

NBR		PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO		SISTEMAS DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO	
QTD.	SÍMBOLO	CARGA NOMINAL	CAPACIDADE EXTINTORA	DESCRIÇÃO	
2		Carga de Pó ABC	4KG	Os extintores de uso múltiplo para as classes A, B e C utilizam Monofosfato de Amônio silicizado como agente extintor. O agente pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua abafando e interrompendo e reação em cadeia de incêndios da classe B. Não é condutor de eletricidade. Devido à sua fácil operação e uso universal, os extintores ABC são indicados para proteção residencial e comercial, com aplicações para a indústria.	

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

TORRES	D-1
ALTURA DE RISCO DA ED.	TÉRREO
ANDARES	0
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	162,94m²

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
PROCESSO N.º 54441/26

1. (X) Aprovação inicial de projeto;  
2. ( ) Substituição de Projeto, Protocolo original nº. ( ) Som CT/CD, Protocolo nº. ( ) Projeto de Aceite" Data de construção da edificação: ( ) Somente para edificações comprovadamente construídas em data anterior a 15/03/2007, conforme NT-41)

**ANALISADO E APROVADO DIGITALMENTE POR:**

NOME: ESPAÇO DESTINADO AO CBMGO  
CÓDIGO: 15/03/2007

EXERCÍCIO O QR CODE ao lado ou acessar o site <https://www.cbrmgo.org.br> para verificar a autenticidade da aprovação utilizando o código verificado.

**ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

1 - Deve ser previsto iluminação de emergência em todas as circulações, acessos, escadas, áreas de escape e subsolos.

2 - A iluminação de emergência deve estar conforme a Norma Técnica n. 18 (vigente na data da aprovação) do CBMGO, complementada pela NBR 10898 vigente.

3 - A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência deve ser de 4 vezes a altura de instalação, não podendo ser superior a 15 m.

4 - As luminárias de aclaramento (ou de ambiente), quando instaladas a menos de 2,5 m de altura, e as luminárias de balizamento (ou de sinalização) devem ter tensão máxima de alimentação de 30 V.

5 - Na impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de até 30 mA com disjuntor termomagnético de 10 A.

6 - Durante a realização de inspeção do CBMGO, poderá ser exigido que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam devidamente certificados por órgão competente.

**NOTAS SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NBR 13434**

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico ou, quando houver apenas Projeto de Arquitetura, constar neste último.

1 - Deve ser previsto iluminação de emergência em todas as circulações, acessos, escadas, áreas de escape e subsolos.

2 - A iluminação de emergência deve estar conforme a Norma Técnica n. 18 (vigente na data da aprovação) do CBMGO, complementada pela NBR 10898 vigente.

3 - A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência deve ser de 4 vezes a altura de instalação, não podendo ser superior a 15 m.

4 - As luminárias de aclaramento (ou de ambiente), quando instaladas a menos de 2,5 m de altura, e as luminárias de balizamento (ou de sinalização) devem ter tensão máxima de alimentação de 30 V.

5 - Na impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de até 30 mA com disjuntor termomagnético de 10 A.

6 - Durante a realização de inspeção do CBMGO, poderá ser exigido que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam devidamente certificados por órgão competente.

**CONTROLE DE MATERIAIS**

O controle de materiais de acabamento e revestimento da edificação deve ser executado conforme o especificado na Norma Técnica n. 10 (vigente na data da aprovação) do CBMGO.

Na solicitação da inspeção técnica deve ser entregue o atestado de controle de material de acabamento e revestimento, conforme Anexo I da Norma Técnica 01 (vigente na data da aprovação) do CBMGO.

**APROVAÇÃO DE PROJETO:**  
**GOVERNO DE VILA PROPÍCIO**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO E PROJETOS

**GOVERNO DE VILA PROPÍCIO**  
ESTADO DE GOIÁS - FAZENDO WASHINGTON, SEMPRE!

**PROJETO DE INCÊNDIO CONSTRUÇÃO CRÁS**

ENDEREÇO DA OBRA: Rua 5, Quadra 43, Lotes 02 e 04, Centro

PROPRIETÁRIO: Governo de Vila Propício - Goiás  
CNPJ: 01.612.817/0001-83

AUTOR DO PROJETO: Duarte Oliveira Serviços de Engenharia Ltda  
CNPJ: 61.401.586/0001-90  
Eng.º Civil: Raiane Duarte de Oliveira  
CREA: 1020958812/D-GO

CONTEÚDO: Projeto de incêndio: Planta de cobertura, Detalhamento, Notas, Simbolog, Sinalização e instalações.

ÁREA DO TOTAL:	DESENHO TÉCNICO :	ESCALA:	FOLHA:
191,06 m²	Valdir Mariano	FORMATO:	01/01
	DATA:	A1 (841x594mm)	
	27/05/2026		

IMPORTANTE: ANTES DA EXECUÇÃO, VERIFICAR A COMPATIBILIDADE DE INFORMAÇÕES DOS PROJETOS E ORÇAMENTO

**3 PLANTA DE COBERTURA**  
ESC:1/10